



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Andrés Julián Martínez Peña		
<b>EMENTA:</b> Homologa como equivalente ao Ensino Médio do Sistema de Ensino Brasileiro, o curso técnico feito por Andrés Julián Martínez Peña no Instituto La Cumbre – Floridablanca – Santander – Colômbia.		
<b>RELATORA:</b> Raimunda Aurila Maia Freire		
<b>SPU Nº:</b> 07416975/2019	<b>PARECER Nº:</b> 0646/2019	<b>APROVADO EM:</b> 04.12.2019

## I – RELATÓRIO

Andrés Julián Martínez Peña, concludente do Ensino Técnico em Comércio, no Instituto Técnico em Comércio, no Instituto Técnico La Cumbre, Floridablanca, Santander, Colômbia, solicita deste Conselho, pelo processo nº 07416975/2019, a homologação dos seus estudos como equivalente ao Ensino Médio, perante ao Sistema de Ensino Brasileiro.

O referido aluno concluiu o curso de Graduação de Engenharia Ambiental e Sanitária no Centro Universitário FANOR/UNIFOR e necessita apresentar a supracitada equivalência, com o objetivo de fazer jus ao diploma de Ensino Superior.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito do requerente está previsto na Resolução CEE Nº 435/2012, deste Conselho que “Dispõe sobre o reconhecimento de equivalência de estudos da educação básica realizados parcial ou integralmente no exterior, aos do ensino fundamental ou médio do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.”

## III – VOTO DA RELATORA

Fica homologado por este Parecer, o Curso Técnico em Comércio por Andrés Julián Martínez Peña no Instituto Técnico La Cumbre, Floridablanca, Santander, Colômbia, como equivalente ao Ensino Médio do Sistema Brasileiro de Ensino.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0646/2019

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2019.

**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**

Relatora

**CUSTÓDIO LUÍS DE ALMEIDA**

Presidente da CESP

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE